

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03633.000496/2024-49

2. Descrição da necessidade

O presente processo tem como objeto a contratação da prestação de serviço de abastecimento de água potável encanada e captação e tratamento de esgoto nos imóveis onde estão instaladas a Superintendência Estadual do IBGE no Rio de Janeiro e a Agência do IBGE de Nova Iguaçu/RJ.

O serviço de abastecimento de água encanada e captação e tratamento de esgoto é essencial para o ser humano. Sem este recurso natural e sem o serviço de coleta não seria possível manter os ambientes limpos, dar condições à realização da higiene pessoal e das necessidades fisiológicas dos servidores e usuários do IBGE, o que o torna um tipo serviço indispensável.

Apesar de já haver contrato vigente para esse serviço com prazo indeterminado, se faz necessário sua substituição por um novo, uma vez que este contrato é regido pela já revogada Lei 8.666/93, e segundo determinação da Portaria SEGES/ME nº 720 de 15/03/2023, em seu artigo 5º, para esse tipo de contrato deve haver, até o final de 2024, a sua substituição por um novo regido pela Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021.

A contratação pretendida justifica-se por possibilitar o abastecimento de água potável e tratamento de esgoto produzido nas dependências da Superintendência Estadual do IBGE no Rio de Janeiro e da Agência do IBGE de Nova Iguaçu/RJ, atendendo assim as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação das unidades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Recursos Materiais	Rodrigo Lopes Trece
Agência Nova Iguaçu	Marcelo Andreatta Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos da Instrução Normativa IN SEGES/MP nº 05 de 26/05/2017, a contratação de empresa para prestação do referido serviço enquadra-se na classificação de serviços comuns e contínuos. Nesse cenário, os serviços comuns são definidos como:

“(...) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado”. (Art. 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017)”.

E serviços continuados serão conceituados conforme o art. 15 da IN SEGES/MP nº 05/2017 como:

“aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

A empresa contratada deverá:

- Estar apta a prestar os serviços do objeto da contratação e apresentar toda a documentação solicitada pelo IBGE para comprovação;
- Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
- Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual.

É de inteira responsabilidade da empresa, as informações prestadas pelo seu responsável legal, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a empresa Águas do Rio 4 SPE S.A. detém a exclusividade da prestação do serviço objeto da presente demanda, configura-se assim a inviabilidade de competição, tendo a Inexigibilidade de Licitação como a única forma de contratação, a qual se encontra amparada legalmente pelo art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de serviço de abastecimento de água potável encanada e captação e tratamento de esgoto nos imóveis onde estão instaladas a Superintendência Estadual do IBGE no Rio de Janeiro e a Agência do IBGE de Nova Iguaçu/RJ.

Tal serviço é essencial para que as unidades possam desempenhar suas atribuições básicas e sua interrupção compromete a continuidade das atividades das unidades.

A empresa Águas do Rio 4 SPE S.A. detém a exclusividade na prestação do serviço pretendido. Deste modo, a contratação será realizada por Inexigibilidade com fundamento no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação do serviço se dará com o fornecimento de água potável encanada e captação e tratamento de esgoto nos seguintes endereços:

- Superintendência Estadual do IBGE no Rio de Janeiro: Avenida Beira Mar, nº 436, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20.021-060;
- Agência do IBGE em Nova Iguaçu/RJ: Rua Rita Gonçalves, nº 18, Casa, Kaonze - Centro, Nova Iguaçu/RJ CEP 26.250-160.

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.

A Contratada executará de forma contínua os serviços, e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro das unidades de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metros cúbicos.

A futura contratação terá vigência por período indeterminado, de acordo com determinado no Art. 109. da Lei 14.133/2021 "A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que a SES/RJ e a agência Nova Iguaçu/RJ já se encontram instaladas nos imóveis o quantitativo do serviço foi estimado com base no consumo dos imóveis dos últimos 12 meses (agosto/2023 a julho/2024), segundo tabela abaixo:

MÊS	MEDIÇÃO (M³) – SES/RJ	MEDIÇÃO (M³) – AGÊNCIA NOVA IGUAÇU/RJ
Agosto/2023	405	15
Setembro/2023	405	15
Outubro/2023	405	15
Novembro/2023	405	21
Dezembro/2023	405	16
Janeiro/2024	405	41
Fevereiro/2024	405	80
Março/2024	405	15
Abril/2024	405	72
Maio/2024	405	27
Junho/2024	405	17
Julho/2024	405	16

Desta forma, estima-se o consumo de:

- Superintendência Estadual do IBGE no Rio de Janeiro: **405m³/mês**;
- Agência do IBGE em Nova Iguaçu/RJ: **29,17m³/mês**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.658,00

O custo estimado da contratação foi baseado nos valores gastos com o mesmo serviço nos últimos 12 meses (agosto/2023 a julho/2024), segundo tabela abaixo:

MÊS	Valor da Fatura
Agosto/2023	R\$ 6.138,26
Setembro/2023	R\$ 6.138,53
Outubro/2023	R\$ 6.291,27
Novembro/2023	R\$ 6.862,37
Dezembro/2023	R\$ 6.782,61
Janeiro/2024	R\$ 7.181,39
Fevereiro/2024	R\$ 7.957,24
Março/2024	R\$ 6.931,84
Abril/2024	R\$ 7.906,56
Maiο/2024	R\$ 7.196,81
Junho/2024	R\$ 6.869,27
Julho/2024	R\$ 7.069,31

Foi considerado, ainda, na estimativa de custo, um acréscimo de 10% (dez por cento) no valor total da contratação para cobrir possível reajuste anual da tarifa cobrada pela empresa.

Dessa forma, estima-se o valor total da contratação em **R\$ 91.658,00 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contrato de locação do imóvel onde está sediada a agência do IBGE em Nova Iguaçu/RJ – processo 0020870.00000772/2019-47

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000023/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 23

IV) Classe/Grupo: 692 – Serviços de Fornecimento de água e coleta de esgoto

V) Identificador da Futura Contratação: 114631-90024/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, a Superintendência Estadual do IBGE no Rio de Janeiro almeja alcançar os seguintes resultados:

- Manter o abastecimento de água na SES/RJ e Agência Nova Iguaçu/RJ, com intuito de permitir funcionamento das unidades, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades;

- Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades;
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Conseguir realizar o pagamento das faturas de água dos locais citados.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação em tela, tendo em vista que os imóveis possuem as instalações hidráulicas para recebimento do serviço de água.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por fim e tendo como referência o teor do presente Estudo Preliminar, s.m.j. do Superintendente da SES/RJ, declaramos que a contratação pretendida, da forma aqui exposta, por Inexigibilidade, é **VIÁVEL**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIA BRANDAO TEIXEIRA DE FREITAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 13:05:06.

RODRIGO LOPES TRECE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 14:40:48.